



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Unirio
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP
Divisão de Promoção à Saúde - DPS

REQUERIMENTO DE LICENÇA GESTANTE, À ADOTANTE
(Art. 207, Lei 8.112/90)

IDENTIFICAÇÃO DA SERVIDORA

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA SIAPE:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF:

UNIDADE ADM. OU ACADÊMICA:

LOTAÇÃO:

E-MAIL:

RAMAL:

EXERCE FG OU CD? SIM NÃO

CELULAR:

E-MAIL DA CHEFIA IMEDIATA:

SOLICITAÇÃO

Solicito, nos termos do art. 207, da Lei nº 8.112/90, licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, concedida administrativamente, iniciada na data do parto.

Declaro estar ciente de que no período de licença à gestante, não poderei exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou em organização similar e, em caso de descumprimento, perderei o direito à prorrogação da licença, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário, em consonância com art. 3º do Decreto nº 6.690/2008.

DOCUMENTO A SER ANEXADO AO REQUERIMENTO:

Cópia da certidão de nascimento ou termo de adoção ou guarda e apresentar no Setor de Perícia em Saúde – SPS/DPS/DDP/PROGEPE.

OBSERVAÇÕES:

1. Este requerimento deverá ser utilizado somente quando a licença à gestante iniciar na data do parto, quando é dispensada a realização perícia médica e o afastamento é concedido administrativamente.
2. Quando a licença for anterior ao parto, por prescrição médica, a servidora deverá procurar o Setor de Perícia em Saúde para agendamento de avaliação pericial, no prazo máximo de 5 dias e deverá comparecer ao SPS com atestado médico que indique a intercorrência e cópia da última ultrassonografia.
3. A servidora deverá informar a sua chefia imediata sobre o início do afastamento.
4. Férias e demais afastamentos que coincidam o usufruto desta licença, deverão ser reprogramadas, antes que a solicitação seja encaminhada a esta Unidade SIASS.
5. A servidora terá a licença gestante-adoptante prorrogada por 60 (sessenta) dias, desde que requeira o benefício até 30 (trinta) dias após a data do nascimento ou da adoção. A solicitação deverá ser requerida na Secretaria da Progepe ou na Divisão de Gestão de Pessoas do HUGG, **exclusivamente** para os servidores em exercício no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

DATA, ___/___/___

ASSINATURA DA REQUERENTE

Legislação:

Art. 207, Lei 8.112/90

Decreto nº. 6.690/2008.